



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dorés do Indaiá-MG

e-mail: camaradores@indanet.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 002/2010.

“Altera parte da Resolução nº 02/2008 que fixou os subsídios dos vereadores e presidente da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá para a legislatura do período de 2009 a 2012 e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 25, incisos I e X do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

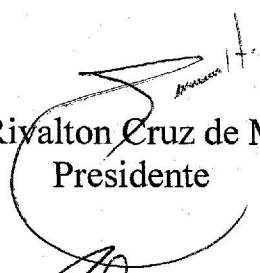
Art. 1º.- Os subsídios do presidente da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, indicados na alínea c do art. 1º da Resolução 02/2008, ficam reduzidos para o valor de R\$3.715,22 (três mil e setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), retroagindo esse valor a 1º de janeiro de 2.009.

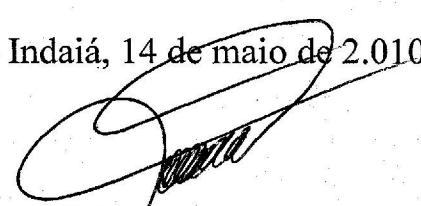
Art. 2º - Fica autorizado ao presidente da Câmara devolver a tesouraria deste Poder Legislativo a importância que o mesmo recebeu a maior a título de subsídios no período de janeiro de 2009 a abril de 2010, em 17 (dezessete) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$584,78 (quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) cada uma delas, corrigidas mensalmente pela tabela de correção monetária do Poder Judiciário.

Parágrafo Único: O valor das parcelas será descontado mensalmente do subsídio percebido pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, 14 de maio de 2.010.


Rivalton Cruz de Matos
Presidente


Célio Xavier da Silva
Vice Presidente


Flávio Pereira de Carvalho
1º Secretário


Sosthene Moraes
2º Secretário